



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 143/2003 de 16 de junho de 2003.

INTERESSADO: Vereador VOLNEI TESSER

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR SINALIZAÇÃO INFORMATIVA
NAS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO À CIDADE E NOS LIMITES DE TODOS
OS BAIRROS, COM A INDICAÇÃO DAS DENOMINAÇÕES DE CADA BAIRRO
OU AGRUPAMENTO DE MORADIAS

PROJETO-DE-LEI nº 030/2003 de 16 julho de 2003.

COMISSÕES DE: COSNTITUIÇÃO E JUSTIÇA; OBRAS, SERV. PÚBL. E ATIV. PRIVADAS

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmo. Senhor

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
143/2003
PROTOCOLO

O Vereador VOLNEI TESSER abaixo subscrito, na qualidade de Vice-Líder da bancada do Partido Progressista /PP, com assento nesta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência e demais colegas Vereadores, a fim de encaminhar o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR SINALIZAÇÃO INFORMATIVA NAS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO À CIDADE E NOS LIMITES DE TODOS OS BAIRROS, COM A INDICAÇÃO DAS DENOMINAÇÕES DE CADA BAIRRO OU AGRUPAMENTO DE MORADIAS**, para que o mesmo seja apreciado e deliberado pelo Plenário.

Nestes termos

P. Deferimento.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e três.


Vereador VOLNEI TESSER
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 030 , DE 16 DE JULHO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR SINALIZAÇÃO INFORMATIVA NAS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO À CIDADE E NOS LIMITES DE TODOS OS BAIRROS, COM A INDICAÇÃO DAS DENOMINAÇÕES DE CADA BAIRRO OU AGRUPAMENTO DE MORÁDIAS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, implantar placas de sinalização indicando as principais vias de acesso e saída da cidade, a indicação do sentido de direção dos bairros e a denominação do próprio Bairro ou agrupamento de moradias.

Art. 2º – As referidas placas deverão estar fixadas à altura em que se implantam as sinaleiras, nas ruas e avenidas de maior trânsito em cada região, da sede do município e distritos.

Art. 3º – Nesse mesmo período, fica o Poder Executivo autorizado a implantar as placas de sinalização com a denominação das ruas, podendo autorizar empresas que se valham desse veículo como publicidade, desde que a forma de veiculação não prejudique a principal indicação.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e três.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem o objetivo específico de facilitar a visualização e identificação, pelos motoristas e pedestres, da localização exata dos bairros próximos às avenidas que os mesmos encontram-se.

No atual contexto, apesar das melhorias na sinalização de trânsito efetuadas pelo Poder Público Municipal, os condutores e principalmente os turistas, ainda ficam bastante confusos quanto a sua localização e orientação nas vias públicas de Bento Gonçalves.

Nossa intenção, ao apresentarmos este projeto, é de agilizar o deslocamento e torná-lo preciso aos usuários que transitam nas vias de nossa cidade, os quais saberão se localizar prontamente.

Um eficiente sistema de sinalização e informação de trânsito implantado nas cidades, principalmente as turísticas, demonstra a preocupação da municipalidade em bem atender os visitantes que aqui chegam, bem como à comunidade em geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 137
Processo 143/2003

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 030, de 16 de julho de 2003, o qual *Autoriza o Poder Executivo a implantar sinalização informativa nas principais vias de acesso à cidade e nos limites de todos os bairros, com a indicação das denominações de cada bairro ou agrupamento de moradias.*

O presente Projeto objetiva, conforme justificativa, facilitar a visualização e identificação da localização exata dos bairros próximos às avenidas que os mesmos encontram-se.

O art. 1º do projeto, estipula prazo para o executivo proceder a implantação da sinalização informativa. Por tratar-se de lei autorizativa, não pode haver a estipulação do prazo para seu cumprimento. Ademais há margem para entendimento de que somente no prazo de 180 dias poderia haver a referida implantação, o que se crê não ser o objetivo do legislador.

Desta forma, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria Jurídica entende que, sanada a ressalva supra, o Projeto possui condições para análise e apreciação pelo Plenário desta Casa.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e três.

Assessoria Jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROCOLO Nº. 402
DE 19 / 10 / 2003
ÀS 16 / 30 / HORAS.
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

**SOLICITA A RETIRADA DA ORDEM DO DIA , O PROJETO DE
LEI Nº 030, DE 16 DE JULHO DE 2003, QUE AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR SINALIZAÇÃO
INFORMATIVA NAS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO À CIDADE
E NOS LIMITES DE TODOS OS BAIRROS, COM A INDICAÇÃO
DAS DENOMINAÇÕES DE CADA BAIRRO OU AGRUPAMENTO
DE MORADIAS**


O Vereador VOLNEI TESSER, na qualidade de Vice-Presidente desta Casa Legislativa e autor do Projeto de Lei em questão, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência de conformidade com o artigo 116, § 3º, alínea "h", solicitar a retirada da Ordem do Dia do Processo nº 143/2003.

Assim sendo, esperamos que nossa solicitação receba a aquiescência desta Presidência.

Nestes termos.

P.Deferimento.

Sala das Sessões , aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e três.


Vereador VOLNEI TESSER
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, determino o arquivamento dos processos , abaixo relacionados:

1. PROCESSO Nº 107/96 – Denomina e estabelece os limites do bairro Barracão e dá outras providências;.
2. PROCESSO Nº 061/2001 – Altera a redação do artigo 2º da lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987;.
3. PROCESSO Nº 117/2001 – Dispõe sobre a utilização do papel clorado do Município de Bento Gonçalves;
4. PROCESSO Nº 148/2001 – Dispõe sobre a utilização de alimentos ecológicos na merenda escolar nas escolas públicas do Município;
5. PROCESSO Nº 150/2001 – Dispõe sobre a criação de linha de transporte coletivo "circular-saúde"
6. PROCESSO Nº 151/2001 – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
7. PROCESSO Nº 190/2001 – Dispõe sobre a tramitação das solicitações dos vereadores ao Executivo Municipal;
8. PROCESSO Nº 215/2001 – Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos não servidos próprios para consumo humano;
9. PROCESSO Nº 001/2002 – Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Ivanir Antônio Foresti;
10. PROCESSO Nº 013/2002 – Dispõe sobre o controle e proteção de populações animais, bem como, a prevenção de zoonoses, no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
11. PROCESSO Nº 014/2002 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de áreas públicas municipais e dá outras providências;
12. PROCESSO Nº 029/2002 – Dispõe sobre normas voltadas à responsabilidade na gestão social do Município de Bento Gonçalves;
13. PROCESSO Nº 003/2003 – Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Antônio Cesa Longo;
14. PROCESSO Nº 060/2003 – Cria o Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências;
15. PROCESSO Nº 068/2003 – Institui o Programa Municipal de Hortas Educativas e Comunitárias à Base de Adubação Orgânica e dá outras providências;
16. PROCESSO Nº 073/2003 – Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos fiscais destinados às pessoas físicas e jurídicas, que colaborem na prevenção do tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências;
17. PROCESSO Nº 087/2003 – Institui o Dia do Clube Esportivo de Bento Gonçalves;
18. PROCESSO Nº 088/2003 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de dezembro de 1993, que "Aprova o Calendário de eventos do Município";
19. PROCESSO Nº 093/2003 – Institui o carnaval de rua como evento oficial do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
20. PROCESSO Nº 096/2003 – Regulamenta a participação de entidades civis na defesa do meio ambiente e nas atividades de fiscalização de proteção ambiental no Município de Bento Gonçalves;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

21. **PROCESSO Nº 097/2003** – Dispõe sobre a utilização de programas de computador no Município de Bento Gonçalves;
22. **PROCESSO Nº 103/2003** – Autoriza a criação do programa de aproveitamento de terrenos baldios no Município de Bento Gonçalves;
23. **PROCESSO Nº 110/2003** – Autoriza o Poder Executivo Municipal criar Conselho de Segurança Comunitária de Bento Gonçalves;
24. **PROCESSO Nº 137/2003** – Altera e dá nova redação ao parágrafo único do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves;
25. **PROCESSO Nº 140/2003** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir o suco de uva na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino;
26. **PROCESSO Nº 142/2003** – Dispõe sobre a obrigatoriedade dos donos de animais que circulam em espaços públicos, recolherem as fezes destes;
27. **PROCESSO Nº 143/2003** – Autoriza o Poder Executivo a implantar sinalização informativa nas principais vias de acesso à cidade e nos limites de todos os bairros, com a indicação das denominações de cada bairro ou agrupamento de moradias;
28. **PROCESSO Nº 146/2003** – Torna obrigatório exame de saúde em crianças que ingressarem nas escolas municipais;
29. **PROCESSO Nº 165/2003** – Institui a semana do trovador Gildo de Freitas no Município de Bento Gonçalves;
30. **PROCESSO Nº 166/2003** – Institui os símbolos da natureza: árvore símbolo, animal símbolo e ave símbolo de Bento Gonçalves;
31. **PROCESSO Nº 168/2003** – Obriga os restaurantes, bares e lanchonetes que adotam a modalidade de self service a identificar as comidas expostas, indicando seus respectivos ingredientes e temperos principais;
32. **PROCESSO Nº 169/2003** – Institui o “Dia do Pajador Bento-Gonçalvenses”;
33. **PROCESSO Nº 192/2003** – Dispõe sobre o estímulo à doação de sangue do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
34. **PROCESSO Nº 197/2003** – Disciplina a localização, instalação, operação, manutenção e institui os procedimentos de licenciamento ambiental de postos de abastecimento (PA) e unidades de armazenamento de combustíveis líquidos aéreas e subterrâneas no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
35. **PROCESSO Nº 214/2003** – Disciplina sobre a fixação de informações sobre os serviços prestados pelo serviço funerário;
36. **PROCESSO Nº 223/2003** – Autoriza o Poder Executivo a implementar medidas visando atender Pinto Bandeira e dá outras providências;
37. **PROCESSO Nº 224/2003** – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer no Município de Bento Gonçalves;
38. **PROCESSO Nº 249/2003** – Assegura o direito de privacidade aos usuários do serviço de telefonia no âmbito do Município, no que tange ao recebimento de ofertas de comercialização de produtos ou serviços por via telefônica, e dá outras providências;
39. **PROCESSO Nº 256/2003** – Institui a Medalha Rui Barbosa para ser ouvida a alunos destaque da rede municipal de ensino;
40. **PROCESSO Nº 262/2003** – Dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e dá outras providências;
41. **PROCESSO Nº 268/2003** – Dispõe sobre a obrigatoriedade na execução de serviços de limpeza e desinfecção periódicas de caixas d’água, nos estabelecimentos do Município e dá outras providências;
42. **PROCESSO Nº 269/2003** – Dispõe sobre a colocação das caçambas estacionárias no Município de Bento Gonçalves;
43. **PROCESSO Nº 283/2003** – Dispõe sobre a coleta diferenciada de todo o lixo produzido nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves;
44. **PROCESSO Nº 288/2003** – Dispõe sobre a publicidade da venda ou entrega a menores dos produtos que especifica, em conformidade com disposições do estatuto da criança e do adolescente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

45. **PROCESSO Nº 289/2003** – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, o qual aprova o calendário de eventos do Município;

46. **PROCESSO Nº 298/2003** – Altera dispositivos do Código Tributário Municipal e dá outras providências;

47. **PROCESSO Nº 304/2003** – Dispõe sobre a criação de espaços nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores para exposição de produtos ou obras, que simbolizam o potencial turístico e econômico do Município;

48. **PROCESSO Nº 312/2003** – Autoriza o Poder Executivo do Município a criar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil –COMDEC;

49. **PROCESSO Nº 316/2003** – Denomina via particular;

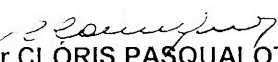
50. **PROCESSO Nº 317/2003** – Veto parcial ao projeto de lei nº 067/2003, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa municipal de incentivo à piscicultura”;

51. **PROCESSO Nº 318/2003** – Veto total ao substitutivo ao projeto de lei nº 016/2003, que “Dá nova redação ao artigo 45 da Lei Municipal nº 2.499, de 20 de novembro de 1995;

52. **PROCESSO Nº 325/2003** – Veto parcial ao projeto de lei nº 061/2003, que “Dispõe sobre o licenciamento do comércio e prestação de serviços afins de produtos ópticos no Município de Bento Gonçalves”;

53. **PROCESSO Nº 331/2003** – Altera a redação do “caput” do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.224, de 23 de maio de 2002, que “Dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos e dá outras providências”.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2003.


Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Presidente